

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026
ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e pelas Sociedades, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE e 2ª FASE** do Concurso será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- O presente Processo Seletivo será realizado na forma **PRESENCIAL**.

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES”

Programas	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Clínica Médica	01	Credenciado	600,00	02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	02			03 anos
Medicina em Família e Comunidade	01			02 anos
Pediatria	01			03 anos

PRÉ-REQUISITO

Programa	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Pré-requisitos*
Neonatologia	02	Credenciado	600,00	02 anos	Pediatria

- 1.4- Para os programas de Residência Médica com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.
- 1.5- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- O Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Especialização Médica.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **06 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
 - a) Acesse o site www.conseps.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;

- e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (05/01/2026)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

- 4.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.1.2- A CONSESP e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.1.3- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.1.4- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 4.1.5- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 4.1.6- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 4.1.7- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

5.2- DA PESSOA NEGRA

5.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

5.2.2- Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas negras neste processo de seleção.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1- O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização da prova, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando também os recursos especiais necessários que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.2- A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá declarar na ficha de inscrição on-line e durante a realização da prova, deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.3- Os candidatos portadores de marca passo, ou com problemas auditivos que necessitam utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão no ato da inscrição, comprovar a necessidade de seu uso por meio de laudo médico.

6.4- Para ter direito a atendimento especial o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo **DIGITALIZADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO em PDF** através do e-mail condicaooespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) requerimento solicitando atendimento especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo para o qual se inscreveu;
- c) laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- d) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

6.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.6- O candidato deverá incluir no requerimento de atendimento especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

6.7- Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

1ª FASE - PROVA OBJETIVA

2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

- 7.2- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 7.3- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação (RG ou CIN – Carteira de Identidade Nacional) utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.
- 7.3.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
 - CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 7.3.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação)**.
- 7.3.3- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 7.3.4- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 7.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 7.7- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 7.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.10- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.
- 7.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

- 7.12- Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 7.13- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 7.14- O descumprimento dos itens 7.11 e 7.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 7.15- O Gabarito Oficial e o caderno de questões serão disponibilizados no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 7.16- A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO II** do presente Edital.
- 7.17- A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 7.19- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, **na proporção 10 (dez) vezes o número de vagas**. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.
- 7.20- A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.
- 7.21- A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Curriculum Vitae poderá ser corrigida a qualquer tempo.
- 7.22- Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.23- Na data e horário das provas, **após concluir e entregar a prova objetiva**, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no Anexo I deste Edital “Avaliação Curricular”, **EM ENVELOPE ÚNICO, que deverá estar fechado “lacrado” e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu**, conforme modelo abaixo.

Nome:

Nº Inscrição:

Especialidade:

**Processo de Seleção para
Residência Médica 2026**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA
GRANDE - UNIVAG**

Documentos 2ª FASE (Currículo Atualizado)

- 7.23.1- A não entrega de documentos para análise curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 7.23.2- Após a entrega não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 7.24- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

- 7.25- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 7.26- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

- 8.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 8.2- Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 8.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 8.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 8.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 8.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 8.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 8.7- Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 8.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo Seletivo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 8.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

- 8.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 8.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programa	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Clínica Médica	10	10	10	10	10
Ginecologia e Obstetrícia	10	10	10	10	10
Medicina em Família e Comunidade	10	10	10	10	10
Pediatria	10	10	10	10	10

PRÉ-REQUISITO

Programas	Pediatria
Neonatologia	50

10. DAS NORMAS

- 10.1- LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **18 de janeiro de 2026** no horário descrito abaixo **“pontualmente”**, em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

Horário de Mato Grosso
Abertura dos portões – 8h00min
Fechamento dos portões – 8h45min
Início das Provas – 9h00min

- 10.2-** Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 10.3- COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 10.4-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item **10.1**, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 10.5-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 11.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 11.2- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 11.4- Serão classificados os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 12.1- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB **ou** o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015 **ou** participado do Programa "Mais Médicos" **ou** do Programa "Médicos pelo Brasil", receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que comprovada.
- 12.2- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 12.3- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO um dos seguintes documentos comprobatórios e Declaração** constante no **Anexo I**:
- a) Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
 - b) Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;
 - c) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
 - d) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médicos pelo Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013).
- 12.4- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, 126, Jardim Campo Belo, CEP 17910-324 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE
(Dados do Candidato)

Processo de Seleção para
Residência Médica 2026

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE -
UNIVAG

- () PROVAB
- () Residência Médica em Saúde da Família
- () Mais Médico
- () Médicos pelo Brasil

- 12.5- Serão considerados aptos a utilizar a pontuação adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional.
- 12.6- Os documentos enviados fora do padrão (SEDEX) e prazo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no Processo Seletivo.
- 12.7- A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 12.8- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 12.9- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

13. DA NOTA FINAL

- 13.1- A nota final será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva e a nota obtida na Avaliação Curricular, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).
- 13.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 13.3- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na Prova Objetiva;
 - b) maior nota na Avaliação Curricular;
 - c) maior idade;
 - d) candidato casado;
 - e) maior número de filhos.
- 13.4- **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos;
 - b) obtiver nota 0 (zero) na prova da 2ª Fase;
 - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;
 - e) não comparecer na prova objetiva ou deixar de entregar o currículo para análise, conforme estabelecido no item 7.23.
- 13.5- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 14.1- Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 14.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, na data prevista no Cronograma – Anexo III.

- 14.1.2-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo III.**
- 14.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.1.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. ***Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.***
- 14.1.5-** Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 14.2-** A divulgação do **Resultado Preliminar**, Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase**, será publicada no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo III – Cronograma.**
- 14.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1ª Fase), no site www.consesp.com.br.
- 14.2.3-** A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**, seguindo os passos indicados no item 14.1.
- 14.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **14.1.**
- 14.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 14.2.5-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos.**
- 14.2.6-** O resultado final será divulgado no site www.consesp.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo III.**

15. DAS MATRÍCULAS

- 15.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – Anexo II. Após este período serão considerados desistentes.
- 15.2-** Para efetuar a matrícula o candidato convocado para matrícula, deverá enviar e-mail para residenciamedica@univag.edu.br no período de matrícula constante no Cronograma – Anexo III, os seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade - RG;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Carteira de Vacinação;
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Comprovante do PIS/PASEP;
 - f) Cartão SUS;
 - g) Título de Eleitor acompanhado de comprovante da última votação ou quitação eleitoral;

- h) Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Foto 3 x 4;
- k) Carteira do CRM;
- l) Diploma do Curso de Medicina ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina;
- m) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.
- n) Cópia do **Comprovante Bancário Conta Salário ou Conta Corrente no Banco 341 (Itaú)** para pagamento da Bolsa;
- o) Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- p) Enviar Termo de Compromisso assinado, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE – UNIVAG.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.

- 15.3-** No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 16.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE – UNIVAG, após o resultado final.
- 16.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 16.4-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, whatsapp, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 16.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 16.6-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 16.7-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.

- 16.8-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 16.9-** A moradia será oferecida conforme regulamento interno da COREME e no ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento Interno dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico do Hospital.
- 16.10-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 16.11-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

**Comissão do Processo de Seleção de Residência Médica
do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE – UNIVAG**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO “PROGRAMA” EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº
_____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente a um dos Programas, para
classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica:

- () PROVAB;
- () Residência Médica em Saúde da Família;
- () Mais Médico;
- () Médicos pelo Brasil.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A 2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Item Avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Metodologia de Avaliação
Histórico Escolar da Graduação em Medicina	maior parte das notas com conceito "A" ou nota de 9 a 10 (3,5 pontos)	3,5 (três vírgula) pontos	Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas
	maior parte das notas com conceito "B" ou nota de 7 a 8 (2 pontos)		
	maior parte das notas com conceito "C" ou nota de 5 a 6 (1 pontos)		A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.
Monitoria oficial em disciplinas da graduação		2,0 (dois) pontos	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa		1,0 (um) ponto	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral ou pôster		1,0 (um) ponto	- A pontuação é contada por trabalho e não por evento. - Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho - Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.
Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso		0,5 (zero vírgula cinco) ponto	- A pontuação é contada por trabalho e não por evento. - Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho - Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.
Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.		1,0 (um) ponto	- Como autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação. - Como coautor: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação.
Participação em Liga Acadêmica		0,5 (zero vírgula cinco) pontos	0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Estágio em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais		0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Atividades comunitárias (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)		0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	22/10/2025
Período de Impugnação do Edital	06/11 a 08/11/2025
Período de Inscrição	06/11/2025 a 04/01/2026
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	05/01/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	09/01/2026
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	10 e 11/01/2026
Aplicação da Prova Objetiva	18/01/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	19/01/2026 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 14h do dia 19 até as 14h do dia 21/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva e convocação dos selecionados para 2ª fase - Avaliação Curricular no sítio eletrônico www.consesp.com.br	30/01/2026
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	31/01 e 01/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva e 2ª fase – Avaliação Curricular no sítio eletrônico www.consesp.com.br	13/02/2026 Após as 14h
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da 2ª fase – Avaliação Curricular, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	Após as 14h do dia 13 até as 14h do dia 15/02/2026
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	19/02/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	23 e 24/02/2026
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE – UNIVAG irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	